



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.499, de 14 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a alteração e acréscimo no Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do artigo 1º, do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º...

[...]

IX – Representante do Conselho de Pastores de Nova Andradina-MS, Elvis Lopes da Silva.

[...]

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XIV, XV e XVI ao artigo 1º do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art.1º...

[...]

XIV – Representante da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Nova Andradina-MS, Diego Bortoloni Disperati;

XV – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil 7ª Subseção MS, Luiz Henrique Gonçalves Mazzini;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.499/2020 p. 2

XVI – Representante do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, Norberto Fabri Junior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0830

Data 14 / 04 / 20